

Chamada CNPq/MDA-INCRA N ° 26/2012

I - CHAMADA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, tornam público a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada

I.1 - OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação do País. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

I.2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

I.2.1. As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *On line*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem II.1.2- **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.2.2. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.2 - **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.2.3. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** - do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *On line* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

I.2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem I.2.2 acima.

I.2.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

I.2.6. Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

I.3 - ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

I.3.1 - Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq

1.3.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens do **REGULAMENTO**, relativos ao subitem **II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS** e subitens **II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO** e **II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO**, dos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**.

I.3.2 - Etapa II - Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

I.3.2.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.2 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no subitem **II.3**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Julgador.

I.3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

I.3.2.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, os Comitês, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderão recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

I.3.2.4. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado ao CNPq. Caso os comitês sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

I.3.2.5. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

I.3.2.6. Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe do projeto.

I.3.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

I.3.3 - Etapa III - Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas analisadas pelos Comitês serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

I.4 - RESULTADO DO JULGAMENTO

I.4.1. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

I.4.2. Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta.

I.5 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

I.5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

I.5.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

I.6 - APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.6.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**.

I.6.2. A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

I.6.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.7 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.7.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.8 - PUBLICAÇÕES

I.8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

I.8.2. As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

I.9 - IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

I.9.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

I.9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: chamada26-2012@cnpq.br.

I.10 - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.10.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 - PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

I.11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

I.12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR, para o endereço: chamada26-2012@cnpq.br.

I.12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

I.12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

I.12.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

I.12.5. O CNPq e o MDA reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

I.12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

I.12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 do CNPq.

I.12.8. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridas no caput do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

I.13 - OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NO ITEM II.5 DO REGULAMENTO

I.14 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 04 de outubro de 2012.

Chamada CNPq/MDA-INCRA N ° 26/2012

II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

II.1 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 - DO OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, por meio de seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão rural com foco em inovação tecnológica que desenvolvam ações de experimentação, validação e disponibilização participativa de tecnologias apropriadas ao desenvolvimento dos assentamentos do Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, objetivando qualificar a formação de professores, alunos e técnicos extensionistas, a geração de conhecimentos, capacitação técnico-profissional e os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural junto aos assentados, considerando os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação do Campo e do PRONERA (Decreto nº 7.352/2010), do Programa Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - TERRASOL, e a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010).

II.1.1.1 - JUSTIFICATIVAS

O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) é uma política pública de educação, tendo como público os beneficiários do Plano Nacional de Reforma Agrária, no âmbito do Plano Nacional de Reforma Agrária. É um programa articulador das ações de vários ministérios, de diferentes esferas de governo, de instituições e movimentos sociais e sindicais de trabalhadores/as rurais para qualificação educacional dos assentados da Reforma Agrária.

O objetivo é executar políticas de educação e capacitação profissional, em âmbito formal, em todos os níveis nas áreas de Reforma Agrária, desenvolvendo e coordenando projetos educacionais, utilizando metodologias voltadas para a especificidade do campo, tendo em vista contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável.

O PRONERA é operacionalizado por meio de parceria com instituições públicas de ensino, bem como instituições de ensino civis, sem fins lucrativos. Suas ações têm como objetivo garantir aos assentados a escolaridade/formação profissional e técnico-profissional de nível médio e superior em diversas áreas do conhecimento, organizar e produzir materiais didático-pedagógicos e promover estudos e pesquisas que fortaleçam a Educação como estratégia de desenvolvimento humano vinculada a projetos de desenvolvimento econômico e social do campo.

Os projetos de formação de educadores para as escolas dos assentamentos, a formação de técnicos de nível médio e superior, em todas as áreas do conhecimento e a qualificação profissional para desenvolvimento de novas tecnologias, com base na Agroecologia, necessárias a um novo modelo de produção e organização produtiva dos assentamentos tem gerado iniciativas as mais diversas. Iniciativas estas que, sistematizadas, podem contribuir de

maneira relevante com a introdução de novas práticas pedagógicas, produtivas e laborais bem como com o aperfeiçoamento das práticas já existentes.

A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER foram instituídos pela Lei n.º 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e tem a finalidade de prestar assessoria técnica, social e ambiental para as famílias beneficiárias da reforma agrária de forma integral e continuada desde a implantação do Projeto de assentamento, tornando-os unidades de produção estruturadas inseridas de forma competitiva no processo de produção, voltadas para o mercado, integradas à dinâmica do desenvolvimento municipal e regional.

A Ação denominada Terra Sol - Fomento à Agroindustrialização, a Comercialização e as Atividades Pluriativas Solidárias foi criada em 2004, e tem base normativa fixada pela Norma de Execução n.º 76, de 27 de agosto de 2008. Tem como objetivo principal propiciar o desenvolvimento dos Projetos de Assentamento, através de atividades socioeconômicas sustentáveis, valorizando as características regionais, experiências e potencialidades locais alcançando a viabilidade econômica, a segurança alimentar e nutricional; a sustentabilidade socioambiental, com ênfase na agroecologia, e a promoção da igualdade nas relações de gênero, geração, raça e etnia nas áreas de assentamento, incentivando a estruturação de cadeias produtivas com a inserção dos produtos da Reforma Agrária através do apoio à comercialização.

A intervenção junto às famílias beneficiadas deve ocorrer de forma democrática, adotando metodologias participativas por meio de um enfoque pedagógico construtivista que possa dialogar com as demandas e as necessidades reais das famílias. Esta metodologia deve permitir, também, a avaliação participativa dos resultados e do potencial de replicabilidade das ações realizadas para situações semelhantes.

Está direcionado prioritariamente aos Projetos de Assentamento que já trabalhem ou que prevejam o trabalho com sistemas produtivos baseados na agroecologia, que integrem a agricultura e a ecologia de forma harmônica através de um manejo racional, devendo, ainda, privilegiar a diversificação da produção, a conservação e regeneração dos recursos naturais, a interação do conhecimento científico com os saberes populares e a utilização de insumos e técnicas adequados a este fim.

Também, é prioridade da ação o apoio a projetos que considerem os princípios da economia solidária, tais como a auto-gestão, a formação de redes de comércio justo e a solidariedade, entendendo essa última como uma forma de superar a competitividade dentro do próprio empreendimento e nas suas relações com outros, além de orientar estratégias que permitam a construção e valorização de mercados institucionais (PAA e PNAE) e locais.

A presente chamada objetiva apoiar projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão inovadora, que venham a aperfeiçoar e incrementar, por meio de projetos de pesquisa e extensão inovadora, as ações já desenvolvidas no âmbito dos projetos educacionais, capacitação, assistência técnica e fomento à agroindustrialização e comercialização nos assentamentos de Reforma Agrária, disponibilizando os seus resultados para a sociedade brasileira.

II.1.2 - DAS LINHAS TEMÁTICAS

Os projetos devem ter como foco prioritário questões teóricas, metodológicas e de cunho prático, que contribuam para a compreensão crítica da realidade do campo e para sua

transformação em direção a um novo paradigma fundamentado no desenvolvimento agrário sustentável. Os projetos devem ter como foco central, no plano dos programas de concessão de bolsas, a pesquisa e o desenvolvimento de atividades potencializadoras das ações já previstas nas chamadas públicas de ATER, nos projetos pedagógicos dos cursos do PRONERA e nos projetos do TERRASOL, em pelo menos uma das seguintes linhas temáticas:

- a) Fomento à organização para acesso aos mercados institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE;
- b) Apoio a processos de beneficiamento/agroindustrialização de produtos pelos grupos, associações e cooperativas de assentados/agricultores familiares;
- c) Apoio a processos de gestão administrativa de grupos, associações e cooperativas de assentados/agricultores familiares;
- d) Agroecologia e sustentabilidade na produção agrícola, pecuária, atividades pluriativas e manejo de recursos naturais nos assentamentos rurais;
- e) Capacitação para extensionismo tecnológico articulado às ações de combate à pobreza nos assentamentos rurais;
- f) Comunicação, projetos artísticos e culturais em comunidades de assentamentos rurais;
- g) Formação de educadores e novas metodologias para a Educação do Campo.
- h) Uso de metodologias participativas aplicadas à pesquisa, assistência técnica e extensão rural.

II.1.2 - CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	05 de outubro de 2012
Data limite para submissão das propostas	19 de novembro de 2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 10 de dezembro 2012
Apoio as propostas aprovadas	A partir de 10 de dezembro 2012

II.1.3. RECURSOS FINANCEIROS

II.1.3.1. Os projetos aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 40.521.600,00 (quarenta milhões, quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais), oriundos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA, a serem liberados em três parcelas anuais (2012, 2013 e 2014), de acordo com a descentralização do INCRA/MDA constante no plano de trabalho do Termo de Cooperação e conseqüente disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

II.1.3.2. A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem II.1.3.1.

II.1.4 - ITENS FINANCIÁVEIS

II.1.4.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, e bolsa, compreendendo:

II.1.4.1.1 - CUSTEIO:

O valor a ser solicitado em custeio deve ser de, no máximo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por projeto, por um período de 2 (dois) anos.

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos (ver subitem **II.1.4.4**);

d) passagens e diárias de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos nas alíneas “a” a “c” deverão ser incluídos no campo “Custeio” do Formulário de Propostas *Online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

II.1.4.1.2 - BOLSAS

II.1.4.1.3.1. Serão concedidas bolsas nas modalidades e níveis EXP- B, EXP-C, ATP- A e IEX, conforme descrito no quadro abaixo, sendo que a distribuição das bolsas deverá ser feita de acordo com a Equipe do Projeto, a ser apresentada em consonância com a estrutura detalhada no **Anexo I** - Equipe do Projeto.

MODALIDADE DE BOLSA	QUANTIDADE POR PROJETO	VALOR UNITÁRIO, EM R\$
EXP-B	Até 02	3.000,00 ¹
EXP-C	Até 03	1.100,00 ²
ATP-A	Até 50	550,00
IEX	Até 03	360,00

^{1 e 2} Profissionais com vínculo celetista ou estatutário receberão somente 60% do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados, de acordo com as normas de bolsas tecnológicas do CNPq, disponíveis em <http://www.cnpq.br/web/quest/bolsas2> .

II.1.4.1.3.2. O coordenador do projeto poderá ser bolsista desde que o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pelo Comitê Julgador;

II.1.4.1.3.3. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após autorização expressa do CNPq;

II.1.4.1.3.4. Os recursos referentes às bolsas deverão ser incluídos, automaticamente, no Formulário de Propostas *Online*, no orçamento do projeto, em campo específico.

II.1.4.1.3.5. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/bolsas2>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

II.1.4.1.3.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que, tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

II.1.4.1.3.7. Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação de Apoio Financeiro.

II.1.4.2 - SÃO VEDADAS DESPESAS COM:

- a)** com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b)** despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c)** pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- d)** obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta - subitem II.2.2*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e)** aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.
- f)** pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- g)** pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h)** pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

II.1.4.2.1. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

II.1.4.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observado os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

II.1.5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a esses é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

II.2.1 - QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

II.2.1.1. O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a)** possuir o título de doutor ou mestre e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b)** ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c)** ter vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

II.2.1.2. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

II.2.1.3. A equipe do projeto é formada pelo coordenador da proposta, supervisor de curso, supervisores de campo, monitores e estudantes.

II.2.1.4. O supervisor de curso deve possuir, no mínimo, curso de nível superior, experiência comprovada no Currículo Lattes, na área do sub-projeto de sua coordenação, além de experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão envolvendo temas relacionados às linhas Temáticas da presente Chamada Pública. Além disso, deve possuir vínculo formal com a Instituição Executora.

II.2.1.5. Os professores dos cursos devem possuir, no mínimo, curso de nível superior, experiência comprovada no Currículo Lattes, na área do sub-projeto, além de experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II.2.1.6 - Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

II.2.2. QUANTO À PROPOSTA:

II.2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como de capacitação e extensão tecnológica.

II.2.2.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que este projeto apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Julgador:

a) identificação da proposta;

b) identificação dos sub-projetos;

c) caracterização dos sub-projetos quanto aos seguintes aspectos: 1) qualificação do principal problema a ser abordado no contexto social e geográfico e descrição detalhada da área de estudo de cada sub-projeto; 2) objetivos e metas a serem alcançados em cada sub-projeto; 3) projeto pedagógico e de qualificação e respectivas metodologias a serem empregadas em acordo com o descrito nas linhas temáticas, para cada sub-projeto; 4) resultados e impactos esperados; 5) orçamento detalhado.

d) plano de trabalho detalhado para bolsas solicitadas;

e) Equipe do projeto, de acordo com a estrutura detalhada no Anexo I – Equipe do Projeto, processo e critérios de seleção dos bolsistas, número de alunos a serem beneficiados com bolsas, e como ocorrerá a certificação ou diplomação dos beneficiários.

II.2.2.3. É recomendável que os projetos sejam executados seguindo a metodologia de alternância em que os alunos cursarão parte do período em sala de aula e outra parte nos assentamentos.

II.2.2.4. Após a publicação do resultado do julgamento, os proponentes responsáveis pelos projetos selecionadas deverão enviar lista dos alunos regularmente matriculados que concorrerão às bolsas. A lista de alunos, contendo nome e número de matrícula deve ser emitida pelo representante máximo da instituição e enviada por via postal, com aviso de recebimento, para o seguinte endereço eletrônico: chamada26/2012@cnpq.br.

II.2.3 - QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

II.2.3.1. A instituição de execução do projeto será aquela onde será desenvolvido o projeto de curso e com o qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”. A instituição de execução do projeto deve preencher os seguintes requisitos:

II.2.3.1.1. Ser instituição de ensino de nível médio e/ou superior, pública ou privada sem fins lucrativos;

II.2.3.1.2. A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

II.3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

II.3.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A - Projeto pedagógico de acordo com as normas do PRONERA para Residência Agrária - MANUAL DO PRONERA, disponível no seguinte endereço: http://www.incra.gov.br/images/phocadownload/servicos/publicacao/manuais_e_procedimentos/manual_de_operacoes_do_pronera_2012.pdf	3	0-10
B - Experiência em projetos de pesquisa e extensão em relação às linhas temáticas da Chamada Pública	3	0-10
C - Experiência em projetos de Educação do Campo	3	0-10
D - Consistência e adequação do projeto em relação às diretrizes (princípios, objetivos e linha(s) temática(s)) da Chamada Pública	2	0-10
E - Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe de professores aos objetivos, atividades e metas propostos	2	0-10
F - Perfil de formação, qualificação e experiência dos coordenadores, supervisores e equipe de professores envolvidos com o projeto	2	0-10
G - Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto para o programa de Reforma Agrária e Desenvolvimento Sustentável dos Assentamentos	3	0-10
H - Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução	2	0-10

II.3.2. Até 2 (duas) casa decimais poderão ser utilizadas para a determinação das notas.

II.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

II.3.4. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens “A”, “B” e “C”.

II.4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.4.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *Online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq:

II.4.1.1. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>; e

II.4.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

II.4.2. Quando solicitado pelo CNPq, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

II.5 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE E LEGISLAÇÃO

II.5.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: chamada26-2012@cnpq.br.

II.5.2. O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* serão esclarecidas pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

II.5.3 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
AÇÕES PUBLICITÁRIAS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009 http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas
AUXÍLIOS INDIVIDUAIS	RN 017/2011 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25480
FNDCT	Lei nº 11.540/2007 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm
INOVAÇÃO	Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm
LDO	Lei Nº 12.309, DE 09 de agosto de 2010 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12309.htm
PROPRIEDADE INTELLECTUAL	RN-013/2008 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829
NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS	RN 015/2010 http://www.cnpq.br/web/guest/bolsas2
NORMAS RECURSAIS	RN nº 006/2009 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041
PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

PRINCÍPIOS LEGAIS	LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 2º http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm
TERMO DE ACEITAÇÃO	RN 018/2011 que revoga a RN 024/2006 http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25465
MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d

II.6 – COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA CHAMADA

A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio - COAGR.

ANEXO I – EQUIPE DO PROJETO E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

1. Coordenador Geral

- Responsável pela coordenação administrativa dos recursos do Projeto na instituição de ensino, incluindo a Prestação de Contas ao CNPq;
- Responsável pela indicação dos bolsistas junto ao CNPq;
- Responsável pelos relatórios de cumprimento do objeto da Chamada junto ao Inbra.

2. Coordenador Pedagógico

- Responsável pela coordenação pedagógica dos Projetos;
- Responsável pelo Planejamento de todas as atividades previstas no Projeto;

- Responsável pela seleção e indicação dos Coordenadores de Núcleos de Pesquisa;
- Responsável pela organização dos Núcleos de Pesquisa do Projeto
- Responsável pela seleção e indicação de estudantes e monitores vinculados ao Projeto

3. Coordenadores de Núcleo de Pesquisa

- Responsável pela coordenação do Núcleo de Pesquisa a que estiver vinculado;
- Responsável pelo acompanhamento ao tempo-escola e tempo-comunidade dos estudantes;
- Responsável pela coordenação dos monitores vinculados aos Núcleos de Pesquisa.
- Responsável pela elaboração e entrega dos relatórios referentes ao Núcleo a que estiver vinculado.
- Responsável pela orientação da pesquisa, avaliação dos relatórios parciais e final do trabalho de campo e da produção Trabalho de Conclusão de Curso.

4. Monitores

- Desenvolver atividades de apoio à coordenação dos Núcleos de Pesquisa, em todas as suas atividades.

5. Estudantes

- Participar das atividades previstas no Planejamento do Curso, de forma satisfatória;
- Desenvolver as atividades de Campo, planejadas e coordenadas pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa;
- Desenvolver um Projeto de Pesquisa de acordo com a linha temática do Projeto;
- Elaborar e apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as exigências do Projeto e as normas da instituição de ensino a que estiver vinculado.

Roteiro para elaboração de projeto de FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO profissional por meio dos Cursos de PÓS-GRADUAÇÃO – RESIDÊNCIA AGRÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 1.1. Instituição de ensino proponente, com a respectiva identificação;
- 1.2. Título do Projeto;
- 1.3 Responsável pelo Projeto na instituição de ensino (coordenador(a), com respectivo Currículo Lattes atualizado e Coordenador Pedagógico do projeto com o respectivo Currículo Lattes atualizado;
- 1.4 Identificação das universidades da região que se articulam no projeto de formação(se houver);
- 1.5. Identificação de entidades representativas dos assentados parceiras;
- 1.6. Definição clara e precisa das responsabilidades e atribuições a serem efetivamente assumidas por cada um dos parceiros durante a execução total do projeto.
- 1.7. Territórios ou Áreas selecionadas:
- 1.8. Resumo da proposta

2. JUSTIFICATIVA:

3. LINHA(S) TEMÁTICA(S)

4. OBJETIVOS:

- 4.1. Objetivos gerais
- 4.2. Objetivos específicos

5. PROPOSTA PEDAGÓGICA E METODOLÓGICA

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

7. RECURSOS HUMANOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES NO PROJETO

8. CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO-FÍSICA

Discriminar de forma clara todas as etapas previstas do projeto, bem como os indicadores de processo e resultados de forma a permitir o acompanhamento de seu desempenho.

9. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

- 9.1 Acompanhamento
- 9.2 Resultados e impactos esperados

IMPORTANTE:

A proposta de projeto deverá ser apresentado em no mínimo 2 páginas (Folha A4) e no máximo 10 páginas, com a seguinte formatação:

- a) Fonte Times New Roman
- b) Tamanho 12
- c) Espaçamento entre linhas de 1 ½